

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de serralheria destinados às escolas públicas municipais, visando atender às demandas de segurança, acessibilidade e manutenção da infraestrutura escolar, no âmbito do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu/PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de serralheria destinados à manutenção, recuperação e adequação das estruturas metálicas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Dom Eliseu/PA. A justificativa da demanda está fundamentada na necessidade constante de assegurar a integridade física dos espaços escolares, promovendo segurança, acessibilidade e condições adequadas para o funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

Considerando o desgaste natural das estruturas ao longo do tempo, a exposição a fatores climáticos e o uso contínuo das instalações, faz-se necessária a reposição e substituição de componentes metálicos como grades, portões, corrimãos, suportes e demais itens de serralheria. A ausência desses materiais compromete a segurança de alunos e servidores, além de dificultar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura escolar.

A contratação também busca garantir padronização, controle de qualidade e disponibilidade imediata dos materiais, viabilizando agilidade nas intervenções e economia de recursos públicos. A aquisição será realizada conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais de serralheria destinados às escolas públicas municipais, visando atender às demandas de segurança, acessibilidade e manutenção da infraestrutura escolar, conforme descrições e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	FECHADURA 201		10,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	PREGO 18X24 C/C		70,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	PREGO 17X27 C/C		100,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	PREGO 15X15 C/C		100,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	BARRA REDONDA 150MM		6,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	TINTA DIRETO NA FERRUGEM GRAFITE 3,6L		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	RODÍZIO BORRACHA 3 X 32 C/ FREIO 70KG		80,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	BARRA REDONDA 76,20MM (3")		5,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	COLUNA 5/16 C/4 FERROS (07X14)		600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

10	COLUNA 3/8 C/4 FERROS (07X16)	600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
11	TUBO GALVANIZADO 2" ESPESSURA 3,00MM	60,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
12	TUBO GALVANIZADO 3" ESPESSURA 3,35MM	80,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
13	COTOVELO 90° 4"	10,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
14	LUVA PARALELA 4"	15,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
15	LUVA UNIÃO 4"	10,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
16	TUBO INDUSTRIAL 3" ESPESSURA 2,00MM	300,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
17	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" ESPESSURA 2,65MM	600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
18	BOBINA COM MOLA 40 X 3,5M 1.1/4	45,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
19	PERFIL ENCAIXE 68 X 30 ESPESSURA 2,00MM	500,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
20	PERFIL U 3" X 40 ESPESSURA 2,00MM	600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
21	PERFIL ENRIJECIDO 4" X 40 ESPESSURA 2,00MM	600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
22	TELHA TRAPEZOIDAL 8M	1550,000	METRO CÚ	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
23	TELA ALAMBRADO 1,80M X 60 X 60 X 14	250,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
24	TUBO GALVANIZADO 48.30 X 1,55MM	120,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
25	METALON 20 X 50 ESPESSURA 0,90MM	50,000	BARRA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
26	CHAPA PRETA 1/8 - 1,20 X 6,00M	180,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
27	BARRA CHATA 3 X 1/4	60,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
28	TUBO INDUSTRIAL 1" ESPESSURA 2,00MM	280,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
29	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" ESPESSURA 2,00MM	60,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
30	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16	80,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
31	CHAPA METÁLICA 200 X 0,40MM	180,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
32	METALON 30 X 30 ESPESSURA 0,95MM	80,000	BARRA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
33	SOLVENTE 5 LITROS	10,000	GALÃO	0,00	0,00

Valor total extenso:						
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	CHAPA METÁLICA 500 X 0,40MM		100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	CHAPA METÁLICA 700 X 0,40MM		120,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	CHAPA METÁLICA 1000 X 0,40MM		50,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	CORRENTE 3/8 (9,5MM)		30,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	DISCO FLAP 7" GRÃO 60		30,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8		15,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	LAMBRIL GALVANIZADO 1,06 X 2,00M ESPESSURA 0,95MM		30,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	ELETRODO 6013 ? 2,50MM		50,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	BARRA CHATA 2 X 1/8		150,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	CANTONEIRA 1 X 1/8		300,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	CANTONEIRA 2 X 1/8		650,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	CHAPA GALVANIZADA 1200 X 3000 X 0,95MM		55,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	CHAPA GALVANIZADA 1000 X 2000 X 1,25MM		68,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	METALON 40 X 40 ESPESSURA 1,25MM		850,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	BARRA REDONDA 1/2" (12MM)		650,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	METALON 20 X 30 ESPESSURA 0,95MM		600,000	BARRA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	METALON 30 X 50 ESPESSURA 0,95MM		500,000	BARRA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	BARRA CHATA 1 X 1/8		900,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

3.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, com garantia de fábrica (quando aplicável) e dentro do prazo de validade, se houver.

3.2. Os materiais deverão atender às especificações mínimas exigidas, conforme descritas neste Termo de Referência, podendo ser solicitadas amostras pela Administração para verificação de conformidade.

3.3. A contratada será responsável pela entrega dos itens no local indicado pela Administração, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3.4. Itens que não atenderem às especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus adicional à Administração.

3.5. A especificação técnica de cada item visa garantir a padronização da qualidade e a adequação ao uso pedagógico e administrativo pretendido.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública devem observar obrigatoriamente o regime jurídico estabelecido em lei, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações sejam efetivadas por meio de processo licitatório.

4.2. A licitação pública foi instituída como mecanismo constitucional que assegura a isonomia entre os interessados, permitindo ampla participação de pessoas físicas ou jurídicas, promovendo a concorrência justa e buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.4. Assim, o procedimento licitatório tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.5. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo adotada a modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsão do art. 6º, inciso XLI da referida norma, diante da natureza comum do objeto e da possibilidade de ampla competitividade.

5. DA GARANTIA

5.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo pelo setor competente da Administração.

5.2. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou reparo dos itens defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.3. A garantia não exime a contratada da responsabilidade civil por vícios ocultos ou falhas no fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável à contratação pública.

5.4. Em caso de descumprimento das condições de garantia, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

6. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente da Administração.

7.2. A contagem do prazo para pagamento se dará a partir da data do atesto na nota fiscal, respeitando-se o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no inciso II do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicadas pela contratada, sendo de sua responsabilidade manter os dados atualizados junto à Administração.

7.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto nos casos de apresentação da documentação que comprove a isenção ou a não obrigatoriedade da retenção.

7.5. A Administração poderá deduzir dos valores a pagar, quaisquer penalidades decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada, nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais de serralheria conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, descarga e entrega dos materiais no local designado pela Administração.

8.4. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais entregues com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Administração.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação do objeto.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública, bem como permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual.

8.7. Manter preposto devidamente identificado e com poderes de representação durante o recebimento e conferência dos materiais, para fins de assinatura de documentos e tratativas necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento, a conferência e a aceitação dos materiais fornecidos, observando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.2. Disponibilizar local adequado e previamente definido para a entrega dos materiais.

9.3. Comunicar formalmente à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, eventuais irregularidades, defeitos ou divergências verificadas no fornecimento, para que seja providenciada a substituição ou correção, conforme o caso.

9.4. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e conferência do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom andamento da execução contratual.

9.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, dentro dos prazos e condições previstos no contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação fiscal adequada.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os itens deverão ser entregues no prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado na Rua Santos Dumont, nº 721, Bairro Jardim América, neste Município.

10.2. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, exceto em feriados.

10.3. A contratada é responsável pelo transporte, embalagem e acondicionamento adequado dos materiais para garantir sua integridade no momento da entrega.

10.4. A contratante realizará conferência e inspeção dos itens entregues, podendo recusar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas.

10.5. Em caso de atraso ou irregularidades na entrega, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, estando sujeita às penalidades previstas no contrato.

11. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuação e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominados Fiscais do Contrato: Antônio Alexsandro Sousa Silva, portador do CPF nº 680.941.082-15 e do RG nº 2909041 SSP/PA, e Ronaldo dos Santos Corrêa, portador do CPF nº 380.583.832-87 e do RG nº 2241993 SSP/PA.

12.2. Compete aos Fiscais do Contrato:

- Verificar o cumprimento das condições contratuais, prazos e especificações técnicas dos materiais fornecidos;
- Conferir a conformidade dos produtos entregues com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo irregularidades e eventuais não conformidades;
- Emitir notificações à contratada para correção de falhas, estabelecendo prazos para regularização;
- Informar à autoridade competente sobre situações que ultrapassem sua competência para tomada de decisão;
- Participar da elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual.

12.3. As comunicações entre a contratante e a contratada relativas à fiscalização deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas.

12.4. O não cumprimento das obrigações contratuais pela contratada deverá ser informado ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

13. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, o fiscal do Contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, com a proposta e com a nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

13.2. A entrega pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de compra, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

13.3. O recebimento pela CONTRATANTE não implica aceitação definitiva, que dependerá da verificação detalhada das especificações do objeto entregue, realizada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE;

13.4. Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante “atesto” do fiscal e do gestor do Contrato, na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

14. DO ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

15.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a:

- a) Advertência formal, com prazo para correção das irregularidades apontadas;
- b) Multa pecuniária, aplicada de forma progressiva, conforme a gravidade do descumprimento, incluindo:
 - ✓ Multa por atraso na entrega, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - ✓ Multa por descumprimento de cláusulas contratuais específicas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo da aplicação de multas e indenizações;
- e) Indenização por perdas e danos causados à Administração em decorrência do inadimplemento contratual.

15.3. A aplicação das sanções obedecerá aos princípios do contraditório e ampla defesa, garantindo ao contratado o direito de apresentar justificativas e recursos nos prazos estabelecidos em lei.

15.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores da Administração, podendo influenciar na habilitação em futuras licitações.

Dom Eliseu, 01 de agosto de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal DECRETO Nº 005/2025 GP